



Embajada
de la
República Argentina

Lisboa, 30 de Mayo de 2017

VISTO el Expediente N° 33/2017 del Registro de la Embajada Argentina ante la República Portuguesa, los Decretos Nros. 1023 de fecha 13 de agosto de 2001 y 893 de fecha 7 de junio de 2012, la Resolución N° 811 del MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y CULTO de fecha 23 de diciembre de 2014 y,

CONSIDERANDO:

Que por Memorándum N° 34/2017, obrante a fs. 1, se indicó la necesidad de llevar a cabo la contratación del servicio de mantenimiento 165.000 km. para el automóvil oficial de esta Representación Diplomática, por lo tanto resulta necesario iniciar el procedimiento correspondiente para la contratación antes mencionada.

Que el presupuesto estimado para la presente contratación asciende a la suma de EUROS QUINIENTOS (EUROS 500,00).

Que en Memorándum N° 34/2017, obrante a fs. 1, se informó que dado que el Representante Oficial de Lexus en Portugal es la empresa CAETANO AUTO GRUPO SALVADOR CAETANO corresponde encuadrar el presente procedimiento como una Contratación Directa por Adjudicación Simple por Exclusividad.

Que corresponde encuadrar el requerimiento en una Contratación Directa por Trámite Simplificado, de conformidad con lo normado por el Artículo 25, inciso d) del Decreto N° 1023/01 y los Artículos 30 y 147 del Reglamento del Régimen de Contrataciones de la Administración Nacional, Decreto N° 893/12.

Que ésta Representación Diplomática elaboró el Pliego de Bases y Condiciones que rigió la presente Contratación Directa por Adjudicación Simple por Exclusividad N° 29/2017 que tiene por objeto contratar el servicio de mantenimiento 165.000 km. para el automóvil oficial de esta Representación Diplomática.

Que, conforme lo establecido en el art. 74 inc. c) de las "Normas Generales para la gestión administrativo – financiera de las Representaciones argentinas en el exterior" aprobado por la Resolución Ministerial N° 811/2014, fueron publicadas en el sitio oficial de Internet de la Representación, la Convocatoria y el Pliego de Bases y Condiciones Particulares que rigió la presente Contratación Directa por Adjudicación Simple por Exclusividad N° 29/2017, según consta a fs. 9.

Que con fecha 24 de mayo de 2017 se cursó invitación a la firma CAETANO AUTO

RG

HP

CH

GRUPO SALVADOR CAETANO, obrante a fs. 10.

Que fue recibida la propuesta de la firma: CAETANO AUTO, S.A. GRUPO SALVADOR CAETANO por monto total de EUROS CUATROCIENTOS OCHENTA Y OCHO CON CINCUENTA Y NUEVE CENTAVOS (EUROS 488,59), conforme surge del Acta de Apertura N° 29 de fecha 30 de mayo de 2017, obrante a fs. 11.

Que analizada la oferta presentada, conforme el Dictamen de Evaluación N° 28 obrante a fs. 15, se ha recomendado la adjudicación para la contratación del servicio de mantenimiento 165.000 km. para el automóvil oficial de esta Representación Diplomática a la empresa CAETANO AUTO, S.A. GRUPO SALVADOR CAETANO por un monto total de EUROS CUATROCIENTOS OCHENTA Y OCHO CON CINCUENTA Y NUEVE CENTAVOS (EUROS 488,59), impuestos incluidos, por resultar la oferta económicamente conveniente y cumplir con lo requerido en el respectivo Pliego de Bases y Condiciones Particulares.

Que en virtud de lo expuesto corresponde aprobar la elección del procedimiento y el Pliego de Bases y Condiciones; y adjudicar la Contratación Directa por Adjudicación Simple por Exclusividad N° 29/2017, a la firma CAETANO AUTO, S.A. GRUPO SALVADOR CAETANO por un monto total de EUROS CUATROCIENTOS OCHENTA Y OCHO CON CINCUENTA Y NUEVE CENTAVOS (EUROS 488,59), impuestos incluidos.

Que la presente medida se dicta en uso de las facultades conferidas por el Artículo 57, de las Normas Generales para la Gestión Administrativo – Financiera de las Representaciones Argentinas en el Exterior aprobadas por Resolución N° 811 de fecha 23 de diciembre de 2014 del MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y CULTO.

Por ello,

EL SEÑOR EMBAJADOR DE LA REPÚBLICA ARGENTINA

EN LA REPÚBLICA PORTUGUESA

DISPONE:

ARTÍCULO 1º.- Apruébase la elección del procedimiento y el Pliego de Bases y Condiciones que rigió la Contratación Directa por Adjudicación Simple por Exclusividad N° 29/2017 que tiene por objeto la contratación del servicio de mantenimiento 165.000 km. para el automóvil oficial de esta Representación Diplomática.

ARTÍCULO 2º.- Apruébase el procedimiento realizado a través de la Contratación Directa por Adju-

dicación Simple por Exclusividad N° 29/2017 que tiene por objeto la contratación del servicio de mantenimiento 165.000 km. para el automóvil oficial de esta Representación Diplomática.

ARTÍCULO 3°.- Adjudicase la Contratación Directa por Adjudicación Simple por Exclusividad N° 29/2017 a la firma CAETANO AUTO, S.A. GRUPO SALVADOR CAETANO por un monto total de EUROS CUATROCIENTOS OCHENTA Y OCHO CON CINCUENTA Y NUEVE CENTAVOS (EUROS 488,59), impuestos incluidos.

ARTÍCULO 4°.- El gasto que demande el cumplimiento de la presente medida será afrontado con fondos de la Partida de Funcionamiento.

ARTÍCULO 5°.- Regístrese, Comuníquese y archívese.

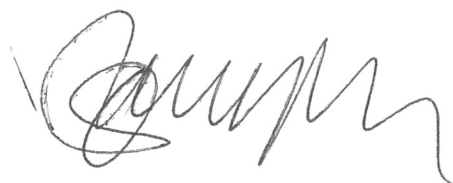
DISPOSICIÓN N° 33



Karina Beatriz Cobos
Agregada Administrativa



Horacio Fernández Palacio
Ministro
Jefe de Cancillería



Oscar A . Moscariello
Embajador

Embaixada da República Argentina em Portugal
Av. João Crisóstomo 8, R/C Esq. 1000-178 Lisboa
Tel: (351) 21 795 92 23 – Fax: (351) 21 795 92 25
eport@mrecic.gov.ar

CADERNO DE CONDIÇÕES PARTICULARES/PROCEDIMENTOS DE SELECÇÃO

Jurisdicção ou entidade contratante: Embaixada da República Argentina em Portugal	
Endereço: Av. João Crisóstomo 8, R/C Esq. 1000-178 Lisboa	
Correio eletrónico: eport@mrecic.gov.ar	
Tel: (351) 21 795 92 23	Fax: (351) 21 795 92 25

Tipo de procedimento: Contratação Directa por Trâmite Simplificado por Exclusividade	Nº 29	Exercício: 2017
Classe / Motivo do procedimento: Trâmite Simplificado		
Modalidade: Sem Modalidade		

Nº de Expediente EPORT: 33	Exercício: 2017
Objecto: Contratação Serviço de Manutenção 165.000 Automovel Oficial	
Prazo de execução da reparação: 1 dia	

APRESENTAÇÃO DAS OFERTAS	
Em suporte papel, em envelope fechado apresentado em:	Dia e hora da recepção das ofertas:
Embaixada da República Argentina na República Portuguesa, Av. João Crisóstomo Nº 8, R/C Esq. 1000-178 Lisboa	Dias úteis entre as 10:00 hs. e as 17:00 hs. Até às 13:00 hs. do dia 30 de Maio de 2017
Ou correio electrónico:	
eport@mrecic.gov.ar	
IMPORTANTE: A SIMPLES APRESENTAÇÃO DA OFERTA IMPLICA, DA PARTE DO OFERTANTE, O PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO E A INTERPRETAÇÃO DO SEU EXACTO ALCANCE. A OFERTA PODERÁ SER APRESENTADA ATÉ A DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO FIXADA E A PARTIR DESSE MOMENTO É INADMISSIVEL QUALQUER MODIFICAÇÃO QUE IMPLIQUE UMA ALTERAÇÃO DA MESMA. NÃO SERÃO RECEBIDAS AS OFERTAS QUE SE ENTREGUEM COM POSTERIORIDADE À HORA ESTABELECIDADA PARA A SUA APRESENTAÇÃO.	

ACTO DE ABERTURA DAS OFERTAS	
Lugar/Morada	Dia e Horário
Embaixada da República Argentina na República Portuguesa, Av. João Crisóstomo Nº 8, R/C Esq. 1000-178 Lisboa	No dia 30 de Maio de 2017 às 14:00 hs.

1) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Nº Linha	Descrição
1	Serviço de manutenção 165.000 km. Automovel Oficial LEXUS IS 220 D 011CD806

2) MOEDA DE COTAÇÃO: EUROS

3) VALIDADE DA OFERTA: 30 dias

4) CONTEÚDO DA OFERTA:

- a) A oferta deverá ser escrita no idioma português.
- b) Nome e apelido ou razão social, registo comercial, domicílio, telefone, fax e correio electrónico do ofertante.
- c) A oferta deverá estar assinada, em todas e cada uma das suas folhas pelo ofertante ou pelo representante legal. Para o caso que a oferta seja apresentada por correio electrónico, deverá indicar no e-mail o nome e apelido do assinante da oferta. Caso apresente por correio postal, no envelope da oferta dever-se-á indicar os dados do ofertante, Contratação Directa por Trâmite Simplificado Nº 29/2017. Os riscos, emendas, rasuras ou entrelinhas, de existir, deverão estar devidamente assinaladas pelo assinante da oferta.

5) FORMA DE QUOTIZAR:

A quotização deverá ser realizada respeitando o solicitado na Folha de Quotização. Deverá indicar-se o preço total, e deverá estar assinada pelo ofertante ou pelo seu representante legal.

O preço total que se consigne na cotização será o preço final que pagará a Representação por todo o conceito, incluídos os impostos e outros gastos, se existirem.

6) ABERTURA DAS OFERTAS:

Na data e hora indicadas, proceder-se-á à abertura das ofertas, em acto público, na presença dos funcionários designados para tal efeito e de todos aqueles que desejarem presenciá-lo. Lavrar-se-á a acta correspondente, que deverá se assinada pelos funcionários intervenientes, os ofertantes e interessados presentes que desejarem fazê-lo.

7) CAUSAS DE DESCONSIDERAÇÃO NÃO REPARÁVEIS:

Será desconsiderada a oferta, sem possibilidade de correcção, nos seguintes supostos:

- a) Se não estiver escrita no idioma indicado na Licitação.
- b) Se a oferta não tiver assinatura do ofertante ou do seu representante legal em nenhuma das folhas que a integram.
- c) Se tiver riscos, rasuras, emendas ou entrelinhas sem salvar nas folhas que contêm a proposta económica, a descrição do serviço oferecido ou alguma outra parte que seja da essência do contrato.
- d) Se não se mantiver a oferta pelo prazo indicado na Licitação.
- e) Se estiver escrita com lápis ou com um meio que permita ser apagada e reescrita sem deixar rastros.
- f) Se apresentar condicionamentos.
- g) Se apresentar cláusulas em contraposição com as normas que regem a contratação ou que impeçam a exacta comparação com as demais ofertas.
- h) Quando conter erros ou omissões essenciais.
- i) Se o oferente for inelegível.
- j) Se um mesmo ofertante se apresentar em mais de uma oferta quer seja por si só ou como integrante de um grupo, associação ou pessoa jurídica.

8) CAUSAS DE DESCONSIDERAÇÃO REPARÁVEIS:

Os erros e omissões irrelevantes de forma, não serão motivo de inadmissibilidade das ofertas. A correcção de erros ou omissões não poderá ser utilizada pelo ofertante para alterar a substância, para melhorá-la ou para ter vantagem em relação aos demais ofertantes. Será possível requerer a correcção da oferta, de conformidade com as pautas estabelecidas, e especialmente, nos seguintes supostos:

KCS
HNP
JN

- a) Se a oferta original estiver em parte assinada e em parte não.
- b) Se não se acompanhar a documentação solicitada por este Caderno de Condições Particulares no momento de apresentar a oferta, a Sede intimará para se corrigir o defeito. Se não for corrigido no prazo estabelecido, ou se apresentada a documentação nesse prazo se comprovar que os requisitos exigidos não estavam vigentes no momento da abertura das ofertas, será desconsiderada a oferta.

9) NOTIFICAÇÕES:

As notificações que se realizem entre a Representação e os interessados, ofertantes e adjudicatário, poderão levar-se a cabo pessoalmente e por correio electrónico, por fax, pelos meios habilitados pelas empresas que forneçam o serviço de correio.

10) ANÁLISE DAS OFERTAS:

Durante o período de avaliação das ofertas poder-se-á solicitar aos ofertantes que corrijam os erros ou omissões reparáveis que tenham as suas propostas. A correcção de ditos erros ou omissões não poderá ser utilizada pelo ofertante para alternar a substância da oferta ou para melhorá-la ou para ter vantagem em relação aos demais ofertantes.

No caso de o ofertante não dar cumprimento à solicitude no prazo oportunamente fixado entender-se-á como cancelada a oferta.

A adjudicação realizar-se-á a favor da oferta que cumprindo com todos os requerimentos da presente Licitação resulte mais económica.

A adjudicação será notificada obrigatoriamente ao adjudicatário e ao resto dos ofertantes, dentro dos TRES (3) dias úteis de ditado o acto de adjudicação, por qualquer dos meios indicados no Ponto 9) Notificações da presente Licitação.

Dentro dos DEZ (10) dias úteis de ter sido notificado o acto de adjudicação, será emitida a Ordem de Compra a ser notificada ao adjudicatário pelos mesmos meios.

11) DADOS DA EXECUÇÃO:

a) Prazo da prestação dos serviços: 1 (um) dia

b) Começo de realização do serviço: a combinar com o pessoal responsável desta Representação Oficial.

c) Local onde será realizada a prestação do serviço: Oficina do adjudicado.

d) Regime de penalidades: O incumprimento dos prazos estabelecidos nos Pontos 11a) y 11b) da presente Licitação fará passível ao Adjudicatário de uma multa de ZERO VIRGULA CINCO POR CENTO (0,5%) do valor acordado fora do término por cada DEZ (10) dias úteis de atraso ou fracção maior de CINCO (5) dias úteis.

12) RESCISÃO DO CONTRATO:

Se o adjudicatário desistir de forma expressa do contrato antes do prazo fixado para seu cumprimento, ou se vencido o prazo do cumprimento original do contrato, sem que o serviço contratado se tenha cumprido, a Embaixada deverá declarar rescindido o contrato sem a necessidade de interposição judicial ou extrajudicial, salvo naqueles casos em que optar pela aceitação da prestação extemporânea.

13) RESPONSABILIDADE:

O adjudicado deverá cumprir com as normas legais aplicáveis à actividade objecto do contrato e será responsável por todas as reclamações extrajudiciais ou judiciais, incluídos os custos e gastos que se derivem dos seus actos e omissões ou dos do seu pessoal ou subcontratados ou de outras pessoas que perante ele forem responsáveis no cumprimento de qualquer dos termos e condições da presente contratação.

14) CONFORMIDADE DA RECEPÇÃO:

A empresa contratada deverá prestar o serviço na Embaixada Argentina em Portugal, prévia coordenação com o Pessoal Responsável desta Representação.

A conformidade do serviço será outorgada, prévia verificação do cumprimento das condições estabelecidas na Ordem de Compra.

15) FORMA DE PAGAMENTO E LUGAR DE APRESENTAÇÃO DAS FACTURAS:

O pagamento das facturas realizar-se-á por transferencia bancaria.

A factura será apresentada depois de outorgada a conformidade do Serviço realizado.

Karina Beatriz Cobos
Agregada Administrativa

Horacio Fernández
Ministro
Jefe de Cancillería

Oscar A. Moscardillo
Embajador